

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.190/2026
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de extintores, placas e serviço de recarga para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
PREFEITO	SEBASTIÃO AURIVLDO PEREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIO	RUBIGERLEI PEREIRA SILVA		SEC. DE ASMINISTRAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA e das Secretarias Municipais vinculadas — SEMAF, SEMAM, SEMUTRAN, SEPLAN, SEMAI e Gabinete do Prefeito — quanto à disponibilidade, regularidade, conservação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndio nas dependências administrativas municipais, por meio do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA. Conforme consta no DFD da Prefeitura, a demanda abrange a Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas, incluindo SEMAF, SEMAM, SEMUTRAN, SEPLAN, SEMAI e Gabinete do Prefeito.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter condições mínimas de segurança nas repartições públicas, com equipamentos aptos ao atendimento inicial de princípios de incêndio, visando proteger servidores públicos, colaboradores, usuários dos serviços públicos, visitantes, munícipes e o patrimônio público municipal. O DFD registra que os extintores de incêndio constituem itens indispensáveis à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais envolvendo princípios de incêndio nas dependências administrativas do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter os órgãos municipais em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis à prevenção e combate a incêndios, evitando riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, paralisação de serviços essenciais e sanções administrativas decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos obrigatórios. Essa justificativa consta expressamente no DFD da Prefeitura.

Além da aquisição de novos extintores e placas de sinalização, a demanda envolve a prestação de serviços de recarga e manutenção, tendo em vista que os extintores possuem prazo de validade e necessitam de inspeções periódicas, recargas e substituições conforme o tipo de agente extintor e tempo de utilização, tornando indispensável a contratação continuada dos serviços correlatos para manutenção das condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional dos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que a contratação ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme a demanda dos órgãos e secretarias atendidos. O DFD aponta expressamente que o Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda de cada secretaria e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a proteção coletiva, a continuidade dos serviços públicos municipais, a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA e das Secretarias Municipais vinculadas. O atendimento da demanda contribuirá para a padronização dos equipamentos, melhor controle patrimonial, eficiência nas inspeções periódicas e adequado gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha contratação futura, eventual e parcelada, os quantitativos foram estimados pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga, considerando a necessidade administrativa das unidades vinculadas à Prefeitura e às Secretarias Municipais vinculadas, quais sejam: SEMAF, SEMAM, SEMUTRAN, SEPLAN, SEMAI e Gabinete do Prefeito.

A estimativa foi definida com base no levantamento interno constante do Documento de Formalização da Demanda, considerando a necessidade de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nas repartições públicas, a continuidade dos serviços públicos e a preservação da integridade física dos usuários e do patrimônio público municipal.

O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	13
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	7
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	11
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	30

Quadro 2 - Estimativa de quantidades.

➤ LOCAL DE ENTREGA: PMJ

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

Para a formação dos preços estimados, foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando-se as especificações do objeto pretendido, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a natureza dos bens e serviços e a compatibilidade dos preços coletados com a realidade da contratação.

No presente caso, o relatório de cotação informa que a pesquisa foi realizada entre 18/05/2026 e 19/05/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com preço calculado com base na média de todos os preços selecionados para cada item. O próprio relatório registra que a pesquisa foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, indicando o método matemático aplicado para definição do valor estimado.

A pesquisa considerou os itens constantes dos Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pelos órgãos participantes, contemplando aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, conforme as necessidades administrativas identificadas pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga e pelas Secretarias Municipais participantes.

Para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga — PMJ, a estimativa do valor foi calculada a partir das quantidades informadas em seu respectivo DFD e dos valores unitários constantes no relatório de cotação, resultando no valor estimado de R\$ 9.210,97 para atendimento da demanda específica da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias Municipais vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	13	R\$ 219,74	R\$ 2.856,62
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	7	R\$ 313,47	R\$ 2.194,29

3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	11	R\$ 282,46	R\$ 3.107,06
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	30	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto foi analisado na fase de planejamento da contratação, considerando a natureza dos itens demandados, a forma de execução pretendida, a economicidade, a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, quando pertinente, o processamento por meio do Sistema de Registro de Preços. A mesma Lei disciplina o Sistema de Registro de Preços nos arts. 82 a 86, sendo compatível com contratações futuras, eventuais e parceladas.

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização, bem como recarga e manutenção de extintores, cuja demanda poderá ocorrer de forma gradativa, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

As entregas e execuções deverão ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade de cada órgão participante, evitando aquisição integral imediata, formação desnecessária de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e riscos de perda de validade ou inadequação dos equipamentos.

Quanto à divisão do objeto, verifica-se que a solução foi estruturada por itens individualizados, observando a natureza de cada bem ou serviço, tais como extintores novos por tipo e carga nominal, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção por tipo de extintor. Essa forma de organização preserva a competitividade, permite a adequada pesquisa de preços, facilita o julgamento das propostas e evita a reunião indevida de objetos distintos em item único.

Assim, não se recomenda a adoção de item único, pois o objeto contempla bens e serviços de naturezas distintas, com características próprias de fornecimento, execução, precificação e fiscalização. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, especialmente considerando que há itens de aquisição de produtos novos, placas de sinalização e serviços especializados de recarga e manutenção.

O parcelamento por itens também se mostra compatível com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, a ampliação da competição e a economia de escala.

No caso concreto, o parcelamento por itens possibilita melhor adequação entre a demanda administrativa e a capacidade do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas em fornecimento de extintores, em placas de sinalização ou em serviços de recarga e manutenção participem da disputa conforme sua área de atuação, sem prejuízo da padronização técnica exigida pela Administração.

Quanto à divisão em cotas, deverá ser observada, se aplicável, a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, eventual aplicação, afastamento ou adequação de cotas deverá ser examinada no Termo de Referência e no Edital, conforme a natureza de cada item, os quantitativos estimados, a viabilidade técnica da divisão e a preservação da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, entregas e execuções parceladas conforme demanda, sem adoção de item único, por ser a forma que melhor atende ao planejamento da contratação, à competitividade, à economicidade, à fiscalização contratual e ao interesse público.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO AURIVALDO
PEREIRA
SILVA:60911735291

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.192/2026
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de extintores, placas e serviço de recarga para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	STEFANE DE OLEIVEIRA LOPES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Diretora de Meio Ambiente	Elisandra Silva Alves	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT quanto à disponibilidade, regularidade, conservação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndio nas dependências administrativas, espaços turísticos, áreas de atendimento ao público, almoxarifados e demais instalações vinculadas à Secretaria, por meio do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter condições adequadas de segurança nos espaços públicos vinculados à SEMAT, especialmente em razão da presença de servidores, colaboradores, visitantes, turistas, usuários dos serviços públicos e demais munícipes que utilizam ou frequentam os ambientes sob responsabilidade da Secretaria. O DFD da SEMAT registra que os equipamentos de combate a incêndio são indispensáveis à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais envolvendo princípios de incêndio nas dependências administrativas, espaços turísticos, áreas de atendimento ao público, almoxarifados

e demais instalações vinculadas à Secretaria.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo mantenha conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e demais legislações aplicáveis à prevenção e combate a incêndios, evitando riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, interrupção das atividades administrativas e turísticas e possíveis sanções administrativas decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos obrigatórios.

Além da aquisição de equipamentos novos e placas de sinalização, a demanda envolve os serviços de recarga e manutenção, pois os extintores possuem prazo de validade e necessitam de inspeções periódicas, recargas e substituições conforme o tipo de agente extintor e o tempo de utilização. Assim, torna-se indispensável a contratação dos serviços correlatos para manutenção das condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional dos equipamentos vinculados à SEMAT.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que as aquisições e serviços possuem caráter futuro, eventual e parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda da Secretaria e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

A contratação pretendida também contribui para a padronização dos equipamentos de combate a incêndio utilizados pela SEMAT, favorecendo o controle patrimonial, a eficiência das inspeções periódicas e o adequado gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a obrigação de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nas repartições públicas, bem como a necessidade de preservação da integridade física dos usuários, servidores, visitantes, turistas e do patrimônio público vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha contratação futura, eventual e parcelada, os quantitativos foram estimados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT**, considerando a necessidade administrativa das dependências administrativas, espaços turísticos, áreas de atendimento ao público, almoxarifados e demais instalações vinculadas à Secretaria.

A estimativa foi definida com base no levantamento interno constante do Documento de Formalização da Demanda, no qual a SEMAT informa que as quantidades foram estimadas de acordo com a real necessidade do órgão. O DFD apresenta os itens demandados, contemplando extintores de incêndio portáteis novos, serviços de recarga e manutenção e demais itens necessários à manutenção

das condições de segurança contra incêndio nas unidades vinculadas à Secretaria.

O levantamento contempla a aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, observando os tipos de agentes extintores, cargas nominais, unidades de fornecimento e quantidades necessárias ao atendimento das unidades vinculadas à SEMAT.

A definição dos quantitativos visa assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso, a substituição ou complementação dos equipamentos existentes, a sinalização adequada dos locais de instalação e a manutenção periódica dos extintores já pertencentes à Secretaria, evitando descontinuidade nas condições mínimas de segurança contra incêndio.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa não representa obrigação de contratação integral, mas parâmetro de planejamento para o Registro de Preços, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados conforme a necessidade futura e eventual da SEMAT, mediante solicitação formal da Administração.

O detalhamento das quantidades estimadas consta em planilha própria juntada aos autos, elaborada a partir do DFD da SEMAT e da cotação estimativa consolidada, devendo ser utilizado como referência para o Termo de Referência, edital e formação da ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	4
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2

3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	10
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2

8	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	30
9	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	4
10	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	10
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8

13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	5
----	--	------	---

Quadro 2 - Estimativa de quantidades.

➤ LOCAL DE ENTREGA SEMAT

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT foi elaborada com base nas quantidades constantes do respectivo Documento de Formalização da Demanda e nos valores unitários obtidos no relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

Para a formação dos preços estimados, foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se as especificações do objeto pretendido, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a natureza dos bens e serviços e a compatibilidade dos preços coletados com a contratação pretendida. No caso concreto, o relatório de cotação registra que a pesquisa foi realizada entre 18/05/2026 e 19/05/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com preço calculado com base na média de todos os preços selecionados para cada item. O relatório também informa que foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, indicando o método matemático aplicado para definição do valor estimado.

A estimativa considerou os itens demandados pela SEMAT, abrangendo aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, conforme as necessidades administrativas das dependências administrativas, espaços turísticos, áreas de atendimento ao público, almoxarifados e demais instalações vinculadas à Secretaria.

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT, o valor estimado da demanda, conforme planilha própria elaborada a partir do DFD e da cotação estimativa consolidada, corresponde a R\$ 22.210,70.

A estimativa apresentada possui caráter preparatório e serve como parâmetro de planejamento para a contratação, podendo ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso haja necessidade de saneamento, atualização ou complementação da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração, servindo como limite estimativo para formação dos preços registrados e para atendimento das demandas futuras e eventuais da Secretaria, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regular solicitação de fornecimento ou execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	4	R\$ 1.186,45	R\$ 4.745,80
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2	R\$ 216,67	R\$ 433,34
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5	R\$ 697,33	R\$ 3.486,65

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	5	R\$ 282,46	R\$ 1.412,30
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2	R\$ 216,67	R\$ 433,34
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	30	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00

9	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	4	R\$ 239,92	R\$ 959,68
10	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8	R\$ 233,33	R\$ 1.866,64
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	5	R\$ 153,33	R\$ 766,65

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto foi analisado na fase de planejamento da contratação, considerando a natureza dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMAT, a forma de execução pretendida, a economicidade, a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A demanda da SEMAT possui natureza futura, eventual e parcelada, considerando a necessidade de atendimento das dependências administrativas, espaços turísticos, áreas de atendimento ao público, almoxarifados e demais instalações vinculadas à Secretaria. O DFD da SEMAT registra que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda da Secretaria e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

As entregas dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, evitando aquisição integral imediata, formação desnecessária de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e riscos relacionados à validade, conservação ou inadequação dos equipamentos.

Quanto à divisão do objeto, verifica-se que a solução foi estruturada por itens individualizados, observando a natureza de cada bem ou serviço, tais como extintores novos por tipo e carga nominal, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção por tipo de extintor. Essa forma de organização preserva a competitividade, permite adequada pesquisa de preços, facilita o julgamento das propostas e evita a reunião indevida de objetos distintos em item único.

Assim, não se recomenda a adoção de item único, pois o objeto contempla bens e serviços com características próprias de fornecimento, execução, precificação e fiscalização. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, especialmente considerando que há itens de aquisição de produtos novos, placas de sinalização e serviços especializados de recarga e manutenção.

O parcelamento por itens possibilita melhor adequação entre a demanda administrativa da SEMAT e a capacidade do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas em fornecimento de extintores, placas de sinalização ou serviços de recarga e manutenção participem da disputa conforme sua área de atuação, sem prejuízo da padronização técnica exigida pela Administração.

Quanto à divisão em cotas, deverá ser observada, se aplicável, a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às

microempresas e empresas de pequeno porte. Eventual aplicação, afastamento ou adequação de cotas deverá ser examinada no Termo de Referência e no Edital, conforme a natureza de cada item, os quantitativos estimados, a viabilidade técnica da divisão e a preservação da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, entregas e execuções parceladas conforme demanda, sem adoção de item único, por ser a forma que melhor atende ao planejamento da contratação, à competitividade, à economicidade, à fiscalização contratual e ao interesse público.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

STEFANE DE
OLIVEIRA
LOPES:01984839292

Assinado de forma digital
por STEFANE DE
OLIVEIRA
LOPES:01984839292

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.194/2026
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de extintores, placas e serviço de recarga para a Secretaria Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	LEDIONETA DE SOUSA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORA ADMINISTRATIVA	SILVANEIDE PEREIRA FARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS quanto à disponibilidade, regularidade, conservação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndio nas unidades de saúde, postos de atendimento, hospital municipal, laboratórios, farmácias, almoxarifados, depósitos de medicamentos, salas administrativas e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria, por meio do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter condições adequadas de segurança nas unidades vinculadas à SEMUS, especialmente em razão da presença de servidores, profissionais da saúde, pacientes, acompanhantes, visitantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde. O DFD da Secretaria registra que os equipamentos de combate a incêndio são indispensáveis à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais envolvendo princípios de incêndio nas unidades de saúde, postos de atendimento, hospital municipal, laboratórios, farmácias, almoxarifados, depósitos de medicamentos, salas administrativas e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha conformidade com as normas de segurança vigentes,

especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e demais legislações aplicáveis à prevenção e combate a incêndios em edificações públicas e unidades de saúde, evitando riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, interrupção dos serviços essenciais de saúde e possíveis sanções administrativas decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos obrigatórios.

Além da aquisição de equipamentos novos e placas de sinalização, a demanda envolve os serviços de recarga e manutenção, pois os extintores de incêndio possuem prazo de validade e necessitam de inspeções periódicas, recargas e manutenções preventivas e corretivas, conforme o tipo de agente extintor e as condições de uso. Assim, torna-se indispensável a contratação dos serviços correlatos para manutenção das condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional dos equipamentos instalados nas unidades de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que as aquisições e serviços possuem caráter futuro, eventual e parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda das unidades de saúde e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

A contratação pretendida também contribui para a padronização dos equipamentos de combate a incêndio utilizados nas unidades de saúde e administrativas, favorecendo o controle patrimonial, a eficiência das inspeções periódicas e o adequado gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a obrigação de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nas unidades de saúde e administrativas, bem como a necessidade de preservação da integridade física dos usuários, pacientes, servidores, profissionais da saúde e do patrimônio público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha contratação futura, eventual e parcelada, os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, considerando a necessidade administrativa das unidades de saúde, postos de atendimento, hospital municipal, laboratórios, farmácias, almoxarifados, depósitos de medicamentos, salas administrativas e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria.

A estimativa foi definida com base no levantamento interno constante do Documento de Formalização da Demanda, no qual a SEMUS informa que as quantidades foram estimadas de acordo com a real necessidade do órgão. O DFD apresenta os itens demandados, contemplando extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção, necessários à manutenção das condições de segurança contra incêndio nas unidades de saúde e administrativas.

O levantamento contempla a aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, observando os tipos de agentes extintores, cargas nominais, unidades de fornecimento e quantidades necessárias ao atendimento das unidades vinculadas à SEMUS.

A definição dos quantitativos visa assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso, a substituição ou complementação dos equipamentos existentes, a sinalização adequada dos locais de instalação e a manutenção periódica dos extintores já pertencentes à Secretaria, evitando descontinuidade nas condições mínimas de segurança contra incêndio.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa não representa obrigação de contratação integral, mas parâmetro de planejamento para o Registro de Preços, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados conforme a necessidade futura e eventual da SEMUS, mediante solicitação formal da Administração.

O detalhamento das quantidades estimadas consta em planilha própria juntada aos autos, elaborada a partir do DFD da SEMUS e da cotação estimativa consolidada, devendo ser utilizado como referência para o Termo de Referência, edital e formação da ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	6
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2

3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	6
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	8
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	62
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	4
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	8

8	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
9	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	6
10	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	62
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	4

13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	6
----	--	------	---

Quadro 2 - Estimativa de quantidades.

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMUS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação para a Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS foi elaborada com base nas quantidades constantes do respectivo Documento de Formalização da Demanda e nos valores unitários obtidos no relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

Para a formação dos preços estimados, foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se as especificações do objeto pretendido, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a natureza dos bens e serviços e a compatibilidade dos preços coletados com a contratação pretendida.

No caso concreto, o relatório de cotação registra que a pesquisa foi realizada entre 18/05/2026 e 19/05/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com preço calculado com base na média de todos os preços selecionados para cada item. O relatório também informa que foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, indicando o método matemático aplicado para definição do valor estimado.

A estimativa considerou os itens demandados pela SEMUS, abrangendo aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, conforme as necessidades administrativas das unidades de saúde e administrativas vinculadas à Secretaria.

Para a Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, o valor estimado da demanda, conforme planilha própria elaborada a partir do DFD e da cotação estimativa consolidada, corresponde a R\$ 50.571,60.

A estimativa apresentada possui caráter preparatório e serve como parâmetro de planejamento para a contratação, podendo ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso haja necessidade de saneamento, atualização ou complementação da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração, servindo como limite estimativo para formação dos preços registrados e para atendimento das demandas futuras e eventuais da Secretaria, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regular solicitação de fornecimento ou execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	6	R\$ 313,47	R\$ 1.880,82
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	2	R\$ 697,33	R\$ 1.394,66
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	6	R\$ 733,33	R\$ 4.399,98
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00

5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	62	R\$ 280,00	R\$ 17.360,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	4	R\$ 282,46	R\$ 1.129,84
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	8	R\$ 216,67	R\$ 1.733,36
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 35,10	R\$ 1.755,00
9	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	6	R\$ 239,92	R\$ 1.439,52

10	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	8	R\$ 213,33	R\$ 1.706,64
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	62	R\$ 233,33	R\$ 14.466,46
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	4	R\$ 153,33	R\$ 613,32
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	6	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto foi analisado na fase de planejamento da contratação, considerando a natureza dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, a forma de execução pretendida, a economicidade, a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A demanda da SEMUS possui natureza futura, eventual e parcelada, considerando a necessidade de atendimento das unidades de saúde, postos de atendimento, hospital municipal, laboratórios, farmácias, almoxarifados, depósitos de medicamentos, salas administrativas e demais instalações sob responsabilidade da Secretaria. O DFD da SEMUS registra que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda das unidades de saúde e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

As entregas dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, evitando aquisição integral imediata, formação desnecessária de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e riscos relacionados à validade, conservação ou inadequação dos equipamentos.

Quanto à divisão do objeto, verifica-se que a solução foi estruturada por itens individualizados, observando a natureza de cada bem ou serviço, tais como extintores novos por tipo e carga nominal, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção por tipo de extintor. Essa forma de organização preserva a competitividade, permite adequada pesquisa de preços, facilita o julgamento das propostas e evita a reunião indevida de objetos distintos em item único.

Assim, não se recomenda a adoção de item único, pois o objeto contempla bens e serviços com características próprias de fornecimento, execução, precificação e fiscalização. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, especialmente considerando que há itens de aquisição de produtos novos, placas de sinalização e serviços especializados de recarga e manutenção.

O parcelamento por itens possibilita melhor adequação entre a demanda administrativa da SEMUS e a capacidade do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas em fornecimento de extintores, placas de sinalização ou serviços de recarga e manutenção participem da disputa conforme sua área de atuação, sem prejuízo da padronização técnica exigida pela Administração.

Quanto à divisão em cotas, deverá ser observada, se aplicável, a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Eventual aplicação, afastamento ou adequação de cotas deverá ser examinada no Termo de Referência e no Edital, conforme a natureza de cada item, os quantitativos estimados, a viabilidade técnica da divisão e a preservação da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, entregas e execuções parceladas conforme demanda, sem adoção de item único, por ser a

forma que melhor atende ao planejamento da contratação, à competitividade, à economicidade, à fiscalização contratual e ao interesse público.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

LEDIONETA DE SOUSA
SILVA:47221097291

Assinado de forma digital por LEDIONETA DE SOUSA
SILVA:47221097291

LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.193/2026
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de extintores, placas e serviço de recarga para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEBASTIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação — SEMECD quanto à disponibilidade, regularidade, conservação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndio nas escolas, creches, prédios administrativos, almoxarifados, depósitos de materiais didáticos, cozinhas escolares e demais ambientes sob responsabilidade da Secretaria, por meio do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter condições adequadas de segurança nas unidades escolares e administrativas vinculadas à SEMECD, especialmente em razão da presença diária de alunos, servidores, profissionais da educação, pais, visitantes e demais usuários. O DFD da Secretaria registra que os equipamentos de combate a incêndio são indispensáveis à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais envolvendo princípios de incêndio nas escolas, creches, prédios administrativos, almoxarifados, depósitos de materiais didáticos, cozinhas escolares e demais ambientes sob responsabilidade da Secretaria.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação mantenha conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e demais legislações aplicáveis à prevenção e combate a incêndios em edificações públicas, evitando riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, interrupção das atividades educacionais e possíveis sanções administrativas decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos obrigatórios.

Além da aquisição de equipamentos novos e placas de sinalização, a demanda envolve os serviços de recarga e manutenção, pois os extintores de incêndio possuem prazo de validade e necessitam de inspeções periódicas, recargas e manutenções preventivas e corretivas, conforme o tipo de agente extintor e as condições de uso. Assim, torna-se indispensável a contratação dos serviços correlatos para manutenção das condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional dos equipamentos instalados nas unidades escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que as aquisições e serviços possuem caráter futuro, eventual e parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda das unidades escolares e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

A contratação pretendida também contribui para a padronização dos equipamentos de combate a incêndio utilizados nas unidades escolares e administrativas, favorecendo o controle patrimonial, a eficiência das inspeções periódicas e o adequado gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a obrigação de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nas unidades escolares e administrativas, bem como a necessidade de preservação da integridade física dos alunos, servidores, profissionais da educação, demais usuários e do patrimônio público vinculado à Secretaria Municipal de Educação — SEMECD.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha contratação futura, eventual e parcelada, os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação — SEMECD, considerando a necessidade administrativa das escolas, creches, prédios administrativos, almoxarifados, depósitos de materiais didáticos, cozinhas escolares e demais ambientes vinculados à Secretaria.

A estimativa foi definida com base no levantamento interno constante do Documento de Formalização da Demanda, no qual a SEMECD informa que as quantidades foram estimadas de acordo com a real necessidade do órgão. O DFD apresenta os itens demandados, contemplando extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção,

necessários à manutenção das condições de segurança contra incêndio nas unidades escolares e administrativas.

O levantamento contempla a aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, observando os tipos de agentes extintores, cargas nominais, unidades de fornecimento e quantidades necessárias ao atendimento das unidades vinculadas à SEMECD.

A definição dos quantitativos visa assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso, a substituição ou complementação dos equipamentos existentes, a sinalização adequada dos locais de instalação e a manutenção periódica dos extintores já pertencentes à Secretaria, evitando descontinuidade nas condições mínimas de segurança contra incêndio.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa não representa obrigação de contratação integral, mas parâmetro de planejamento para o Registro de Preços, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados conforme a necessidade futura e eventual da SEMECD, mediante solicitação formal da Administração.

O detalhamento das quantidades estimadas consta em planilha própria juntada aos autos, elaborada a partir do DFD da SEMECD e da cotação estimativa consolidada, devendo ser utilizado como referência para o Termo de Referência, edital e formação da ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	80
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50

3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	80

8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ESPUMA MECÂNICA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A e B, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	40
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	200
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50

13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50
14	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50
15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50
16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	80
17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	80

Quadro 2 - Estimativa de quantidades.

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMECD

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação para a Secretaria Municipal de Educação — SEMECD foi elaborada com base nas quantidades constantes do respectivo Documento de Formalização da Demanda e nos valores unitários obtidos no relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

Para a formação dos preços estimados, foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se as especificações do objeto pretendido, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a natureza dos bens e serviços e a compatibilidade dos preços coletados com a contratação pretendida.

No caso concreto, o relatório de cotação registra que a pesquisa foi realizada entre 18/05/2026 e 19/05/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com preço calculado com base na média de todos os preços selecionados para cada item. O relatório também informa que foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, indicando o método matemático aplicado para definição do valor estimado.

A estimativa considerou os itens demandados pela SEMECD, abrangendo aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, conforme as necessidades administrativas das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria.

Para a Secretaria Municipal de Educação — SEMECD, o valor estimado da demanda, conforme planilha própria elaborada a partir do DFD e da cotação estimativa consolidada, corresponde a R\$ 271.441,60.

A estimativa apresentada possui caráter preparatório e serve como parâmetro de planejamento para a contratação, podendo ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso haja necessidade de saneamento, atualização ou complementação da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração, servindo como limite estimativo para formação dos preços registrados e para atendimento das demandas futuras e eventuais da Secretaria, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regular solicitação de fornecimento ou execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	80	R\$ 313,47	R\$ 25.077,60
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,50
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 697,33	R\$ 34.866,50
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 733,33	R\$ 36.666,50

5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	80	R\$ 282,46	R\$ 22.596,80
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,50
9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ESPUMA MECÂNICA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A e B, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	40	R\$ 410,32	R\$ 16.412,80

10	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	200	R\$ 35,10	R\$ 7.020,00
11	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50	R\$ 239,92	R\$ 11.996,00
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50	R\$ 249,58	R\$ 12.479,00
14	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50	R\$ 213,33	R\$ 10.666,50

15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50
16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	80	R\$ 153,33	R\$ 12.266,40
17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	80	R\$ 182,00	R\$ 14.560,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto foi analisado na fase de planejamento da contratação, considerando a natureza dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Educação — SEMECD, a forma de execução pretendida, a economicidade, a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A demanda da SEMECD possui natureza futura, eventual e parcelada, considerando a necessidade de atendimento das escolas, creches, prédios administrativos, almoxarifados, depósitos de materiais didáticos, cozinhas escolares e

demais ambientes vinculados à Secretaria. O DFD da SEMECD registra que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda das unidades escolares e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

As entregas dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, evitando aquisição integral imediata, formação desnecessária de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e riscos relacionados à validade, conservação ou inadequação dos equipamentos.

Quanto à divisão do objeto, verifica-se que a solução foi estruturada por itens individualizados, observando a natureza de cada bem ou serviço, tais como extintores novos por tipo e carga nominal, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção por tipo de extintor. Essa forma de organização preserva a competitividade, permite adequada pesquisa de preços, facilita o julgamento das propostas e evita a reunião indevida de objetos distintos em item único.

Assim, não se recomenda a adoção de item único, pois o objeto contempla bens e serviços com características próprias de fornecimento, execução, precificação e fiscalização. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, especialmente considerando que há itens de aquisição de produtos novos, placas de sinalização e serviços especializados de recarga e manutenção.

O parcelamento por itens possibilita melhor adequação entre a demanda administrativa da SEMECD e a capacidade do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas em fornecimento de extintores, placas de sinalização ou serviços de recarga e manutenção participem da disputa conforme sua área de atuação, sem prejuízo da padronização técnica exigida pela Administração.

Quanto à divisão em cotas, deverá ser observada, se aplicável, a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Eventual aplicação, afastamento ou adequação de cotas deverá ser examinada no Termo de Referência e no Edital, conforme a natureza de cada item, os quantitativos estimados, a viabilidade técnica da divisão e a preservação da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, entregas e execuções parceladas conforme demanda, sem adoção de item único, por ser a forma que melhor atende ao planejamento da contratação, à competitividade, à economicidade, à fiscalização contratual e ao interesse público.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA:84503491253
53

Assinado de forma
digital por LUZIANE
NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.191/2026
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de extintores, placas e serviço de recarga para a Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Administrativo	MARIA LILENE LEONEL GAMA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS quanto à disponibilidade, regularidade, conservação e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate inicial a incêndio nas dependências administrativas, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria, por meio do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter condições adequadas de segurança nos espaços públicos vinculados à SEMAS, especialmente em razão do atendimento direto à população usuária dos serviços socioassistenciais, além da presença de servidores, colaboradores e demais usuários. O DFD da Secretaria registra que a contratação visa à futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, bem como à prestação de serviços de recarga e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacareacanga.

A aquisição e a manutenção dos extintores justificam-se pela necessidade de garantir a segurança dos servidores, colaboradores, usuários dos serviços socioassistenciais e do patrimônio público vinculado à SEMAS, considerando que os equipamentos de combate a incêndio são indispensáveis à prevenção e ao atendimento inicial de situações emergenciais envolvendo princípios de incêndio nas

dependências administrativas, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria.

A contratação também se mostra necessária para assegurar que a Secretaria Municipal de Assistência Social mantenha conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e demais legislações aplicáveis à prevenção e combate a incêndios. Tal providência busca evitar riscos à integridade física das pessoas, danos ao patrimônio público, interrupção dos serviços socioassistenciais e possíveis sanções administrativas decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos obrigatórios.

Além da aquisição de equipamentos novos e placas de sinalização, a demanda envolve os serviços de recarga e manutenção, pois os extintores possuem prazo de validade e necessitam de inspeções periódicas, recargas e substituições conforme o tipo de agente extintor e o tempo de utilização. Assim, torna-se indispensável a contratação dos serviços correlatos para manutenção das condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional dos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que as aquisições e serviços possuem caráter futuro, eventual e parcelado, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade nas contratações conforme a demanda da Secretaria e economicidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

A contratação pretendida também contribui para a padronização dos equipamentos de combate a incêndio utilizados pela SEMAS, favorecendo o controle patrimonial, a eficiência das inspeções periódicas e o adequado gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os extintores permaneçam em condições adequadas de uso durante sua vida útil.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a obrigação de manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nas repartições públicas, bem como a necessidade de preservação da integridade física dos usuários, servidores e do patrimônio público vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Embora o Sistema de Registro de Preços pressuponha contratação futura, eventual e parcelada, os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, considerando a necessidade administrativa das dependências administrativas, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria.

A estimativa foi definida com base no levantamento interno constante do Documento de Formalização da Demanda, no qual a SEMAS informa que as quantidades foram estimadas de acordo com a real necessidade do órgão, com vistas à continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes.

O levantamento contempla a aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção

de extintores, observando os tipos de agentes extintores, cargas nominais, unidades de fornecimento e quantidades necessárias ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria.

A definição dos quantitativos visa assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de uso, a substituição ou complementação dos equipamentos existentes, a sinalização adequada dos locais de instalação e a manutenção periódica dos extintores já pertencentes à Secretaria, evitando descontinuidade nas condições mínimas de segurança contra incêndio.

Considerando a natureza do objeto, a estimativa não representa obrigação de contratação integral, mas parâmetro de planejamento para o Registro de Preços, permitindo que as aquisições e os serviços sejam executados conforme a necessidade futura e eventual da SEMAS, mediante solicitação formal da Administração.

O detalhamento das quantidades estimadas consta em planilha própria juntada aos autos, elaborada a partir do DFD da SEMAS e da cotação estimativa consolidada, devendo ser utilizado como referência para o Termo de Referência, edital e formação da ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	21
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	10
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	23

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	27
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25

9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	52
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	21
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25

14	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25
15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25
16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25
17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25
18	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25

19	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25
20	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	10

Quadro 2 - Estimativa de quantidades.

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa do valor da contratação para a Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS foi elaborada com base nas quantidades constantes do respectivo Documento de Formalização da Demanda e nos valores unitários obtidos no relatório de cotação juntado aos autos, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

Para a formação dos preços estimados, foram considerados os parâmetros de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se as especificações do objeto pretendido, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados, a natureza dos bens e serviços e a compatibilidade dos preços coletados com a contratação pretendida.

No caso concreto, o relatório de cotação registra que a pesquisa foi realizada entre 18/05/2026 e 19/05/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, com preço calculado com base na média de todos os preços selecionados para cada item. O relatório também informa que foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, indicando o método matemático aplicado para definição do valor estimado.

A estimativa considerou os itens demandados pela SEMAS, abrangendo aquisição de extintores de incêndio portáteis novos, placas de sinalização

fotoluminescentes e serviços de recarga e manutenção de extintores, conforme as necessidades administrativas das dependências administrativas, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, o valor estimado da demanda, conforme planilha própria elaborada a partir do DFD e da cotação estimativa consolidada, corresponde a R\$ 138.618,00.

A estimativa apresentada possui caráter preparatório e serve como parâmetro de planejamento para a contratação, podendo ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso haja necessidade de saneamento, atualização ou complementação da pesquisa de preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado não implica obrigação de contratação integral pela Administração, servindo como limite estimativo para formação dos preços registrados e para atendimento das demandas futuras e eventuais da Secretaria, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e regular solicitação de fornecimento ou execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	21	R\$ 219,74	R\$ 4.614,54
2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	10	R\$ 1.186,45	R\$ 11.864,50
3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	23	R\$ 313,47	R\$ 7.209,81

4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, indicado para combate a princípios de incêndio da classe A, com válvula, manômetro, mangueira com esguicho ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 216,67	R\$ 5.416,75
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 697,33	R\$ 17.433,25
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor dióxido de carbono — CO ₂ , indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C, especialmente em locais com equipamentos elétricos energizados, com cilindro de alta pressão, válvula apropriada, mangueira de descarga, difusor ou punho aplicador compatível, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 733,33	R\$ 18.333,25
7	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	27	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
8	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00

9	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, com agente extintor do tipo pó químico ABC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C, com válvula, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, suporte compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 282,46	R\$ 7.061,50
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL NOVO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 01 KG, USO VEICULAR - Extintor novo, carregado, pressurizado, lacrado e pronto para uso, destinado ao uso veicular ou em ambientes compatíveis, com agente extintor do tipo pó químico ABC, suporte de fixação compatível, rótulo de identificação, instruções de uso, capacidade extintora declarada, certificação e registro válido no Inmetro, observadas as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	25	R\$ 216,67	R\$ 5.416,75
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR PORTÁTIL, FOTOLUMINESCENTE - Placa de sinalização de segurança destinada à identificação e localização de extintor de incêndio portátil, confeccionada em material resistente, com acabamento fotoluminescente, símbolo e legenda compatíveis com sinalização de equipamentos de combate a incêndio, sem indicação de carga específica, adequada para fixação em parede ou superfície vertical, com boa visibilidade, acabamento regular e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UND	52	R\$ 35,10	R\$ 1.825,20
12	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	21	R\$ 419,90	R\$ 8.817,90
13	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA NOMINAL DE 10 LITROS - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de água pressurizada, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro, mangueira, esguicho ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 239,92	R\$ 5.998,00

14	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 249,58	R\$ 6.239,50
16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 04 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 213,33	R\$ 5.333,25
17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 06 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 233,33	R\$ 5.833,25
18	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 08 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25

19	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CARGA NOMINAL DE 12 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de pó químico seco ABC, incluindo verificação do cilindro, válvula, rosca, manômetro quando aplicável, mangueira ou bico aplicador, lacre, trava, recarga com agente extintor compatível, pressurização, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	25	R\$ 182,00	R\$ 4.550,00
20	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO — CO₂, CARGA NOMINAL DE 10 KG - Serviço de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintor com carga de dióxido de carbono — CO ₂ , incluindo verificação do cilindro de alta pressão, válvula, rosca, mangueira, difusor ou punho aplicador, lacre, trava, pesagem, recarga com agente extintor compatível, testes cabíveis, aposição de selo, etiqueta de garantia e demais marcações exigíveis. Serviço a ser executado por empresa registrada no Inmetro para a atividade correspondente.	SERV	10	R\$ 168,73	R\$ 1.687,30

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O parcelamento do objeto foi analisado na fase de planejamento da contratação, considerando a natureza dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, a forma de execução pretendida, a economicidade, a competitividade, a eficiência da gestão contratual e a adequada fiscalização da execução.

No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que envolve o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

A demanda da SEMAS possui natureza futura, eventual e parcelada, considerando a necessidade de atendimento das dependências administrativas, unidades de atendimento e demais espaços vinculados à Secretaria. O DFD da SEMAS registra que a contratação visa garantir a segurança dos servidores, colaboradores, usuários dos serviços socioassistenciais e do patrimônio público vinculado à Secretaria, mediante aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio.

As entregas dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, evitando aquisição integral imediata, formação desnecessária de estoques, imobilização indevida de recursos públicos e riscos relacionados à validade, conservação ou inadequação dos equipamentos.

Quanto à divisão do objeto, verifica-se que a solução foi estruturada por itens individualizados, observando a natureza de cada bem ou serviço, tais como

extintores novos por tipo e carga nominal, placas de sinalização e serviços de recarga e manutenção por tipo de extintor. Essa forma de organização preserva a competitividade, permite adequada pesquisa de preços, facilita o julgamento das propostas e evita a reunião indevida de objetos distintos em item único.

Assim, não se recomenda a adoção de item único, pois o objeto contempla bens e serviços com características próprias de fornecimento, execução, precificação e fiscalização. A reunião de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade e afastar potenciais fornecedores aptos a atender apenas determinados itens, especialmente considerando que há itens de aquisição de produtos novos, placas de sinalização e serviços especializados de recarga e manutenção.

O parcelamento por itens possibilita melhor adequação entre a demanda administrativa da SEMAS e a capacidade do mercado fornecedor, permitindo que empresas especializadas em fornecimento de extintores, placas de sinalização ou serviços de recarga e manutenção participem da disputa conforme sua área de atuação, sem prejuízo da padronização técnica exigida pela Administração.

Quanto à divisão em cotas, deverá ser observada, se aplicável, a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Eventual aplicação, afastamento ou adequação de cotas deverá ser examinada no Termo de Referência e no Edital, conforme a natureza de cada item, os quantitativos estimados, a viabilidade técnica da divisão e a preservação da competitividade e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, entregas e execuções parceladas conforme demanda, sem adoção de item único, por ser a forma que melhor atende ao planejamento da contratação, à competitividade, à economicidade, à fiscalização contratual e ao interesse público.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 19 de maio de 2026.

EDRIANE OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297

Assinado de forma
digital por EDRIANE
OLIVEIRA DA
SILVA:70134317297

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Gestor da Área Requisitante